



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Mensagem nº 115/2025

Espigão do Oeste/RO, 16 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que "**INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO REFIS MUNICIPAL 2025**".

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal dispor sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Espigão do Oeste **REFIS MUNICIPAL 2025**, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, e outros débitos de natureza tributária e não tributária desde que vinculados a uma indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive objeto de parcelamento cujo o fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024.

Face ao exposto e com sinceras escusas que estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para análise de Vossas Senhorias em **Especial Regime de Urgência**, previsto no artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e artigo 129 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste/RO.

Atenciosamente,

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

**EXCELENTE MUNICÍPIO DE
VER. AMILTON ALVES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 07/11/2025 às 08:12, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 07/11/2025 às 08:52, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1236153** e o código verificador **7F363119**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	11/11/2025 08:50
2	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	12/11/2025 11:18
3	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	23/12/2025 09:52

Referência: [Processo nº 27-6071/2025](#).

Docto ID: 1236153 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO REFIS MUNICIPAL 2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Espigão do Oeste **REFIS MUNICIPAL 2025**, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, e outros débitos de natureza tributária desde que vinculados a uma indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive objeto de parcelamento cujo o fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O débito será consolidado, de forma individualizada, na data do pedido de ingresso no Programa, com todos os acréscimos legais vencidos, previstos na legislação vigente, na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária e não tributária.

Art. 2º. O crédito de natureza tributária ou não tributária poderá ser quitado à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, abrangendo obrigatoriamente todos os débitos, principais e acessórios, existentes na indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal respectivo, da seguinte forma:

I. Em parcela única, com a redução de 95% (noventa e cinco por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora;

II. Em até 03 (três) parcelas, com a redução de 90% (noventa por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, sem juros futuros nas parcelas; ou;

III. Em até 06 (seis) parcelas, com a redução de 80% (oitenta por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, sem juros futuros nas parcelas;

IV. Em até 12 (doze) parcelas, com a redução de 70% (setenta por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, com juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao

mês ou fração, nas parcelas futuras;

V. Em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com a redução de 60% (sessenta por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, com juros de 0,8% (oito décimos por cento) ao mês ou fração, nas parcelas futuras;

VI. Em até 36 parcelas, com a redução de 50% (cinquenta por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, com juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, nas parcelas futuras.

§1º. O valor das parcelas por inscrição municipal ou indicação fiscal não poderá ser inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas jurídicas e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas.

§2º. Os contribuintes com acordo de parcelamento vigente poderão aderir ao **REFIS MUNICIPAL 2025**, em relação ao saldo devedor.

§3º. Aos débitos ajuizados, após a efetivação do parcelamento a Procuradoria Geral do Município providenciará o pedido de suspensão da ação judicial, até a quitação integral do débito.

§4º. Para usufruir dos benefícios do programa o sujeito passivo da obrigação tributária ou não tributária deve formalizar sua adesão que se efetivará com o pagamento da parcela única ou da primeira parcela, ficando condicionada a sua ratificação a confirmação do recebimento da respectiva parcela.

§5º. A opção pelo **REFIS MUNICIPAL 2025** será firmada pelo contribuinte ou seu representante legal, mediante informação do endereço eletrônico, e-mail e telefone atualizado, e apresentação dos seguintes documentos:

1) Pessoa Física:

- a) cópia do RG e CPF;
- b) cópia do comprovante de endereço atualizado;

2) Pessoa Jurídica:

- a) cópia do CNPJ atualizado;
- b) cópia da carteira de identidade e CPF dos sócios; c) cópia do comprovante de endereço atualizado dos sócios;

§6º. No ato da adesão ao **REFIS MUNICIPAL 2025**, deverá ser emitida a confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código

Tributário e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil, que será assinado pelo contribuinte ou seu representante legal.

§7º. Quando o pedido de parcelamento for solicitado por representante do sujeito passivo é indispensável à anexação do instrumento de procuração, com firma reconhecida em tabelionato e com poderes para formalização do parcelamento.

§8º. As parcelas do **REFIS MUNICIPAL 2025**, deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no dia seguinte ao do requerimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ou o que for indicado pelo contribuinte, desde que se mantenha o intervalo máximo de 30 dias entre as parcelas.

§9º. Para fins de expedição de certidões a suspensão da exigibilidade de créditos será reconhecida após a comprovação do pagamento da primeira parcela.

§10. O **REFIS MUNICIPAL 2025** não configura novação prevista no inciso I do artigo 360 do Código Civil.

§11. Os descontos de multa e juros dispostos nesta Lei não incidirão sobre os valores já quitados em acordos de parcelamentos efetuados anteriormente em andamento ou não.

§12. Não haverá qualquer desconto cumulativo em relação a qualquer outro benefício de juros e multa, sendo aplicáveis apenas os mencionados nos incisos I a VI do artigo 2º desta Lei.

§13. Tratando-se de débito tributário decorrente de auto de infração ou de penalidade pecuniária lançada por descumprimento de obrigação tributária, a fruição dos benefícios estabelecidos nesta Lei, fica condicionada à regularização da obrigação principal, fato gerador do auto de infração.

Art. 3º. O crédito objeto do parcelamento sujeitar-se-á aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento.

Art. 4º. Sobre as parcelas pagas em atraso no **REFIS MUNICIPAL 2025** incidirá multa e juros moratórios nos termos dos artigos 62A e 62B da Lei nº 500/98 (CTM).

Art. 5º. A adesão ao **REFIS MUNICIPAL 2025** implica:

I. Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil;

II. Em expressa renúncia ao direito de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;

III. Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas. Parágrafo único. Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.

Art. 6º. O parcelamento será revogado automaticamente, independente de notificação, pelo atraso no pagamento de qualquer das parcelas em período superior a 90 (noventa) dias contados da data do seu vencimento, bem como se não for promovida a desistência e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos recursos e defesas já interpostos.

§1º. Na hipótese de não haver expediente bancário no nonagésimo dia previsto no *caput* deste artigo, o pagamento da parcela em atraso deverá ser efetuado antecipadamente, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§2º. A revogação do parcelamento implicará na exigência do saldo do débito mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança extrajudicial ou judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, inclusive com relação à multa e juros excluídos quando da adesão ao parcelamento.

Art. 7º. Para usufruir dos benefícios do programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por Decreto.

Art. 8º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2.699, de 20 de julho de 2023.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ____ de outubro de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Raiza Souza Silva Santos

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO nº 6706



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 07/11/2025 às 08:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 07/11/2025 às 08:52, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raiza Souza Silva Santos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda**, em 07/11/2025 às 09:29, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1236179** e o código verificador **D56CAC8E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	11/11/2025 08:51
2	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	12/11/2025 11:18
3	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	23/12/2025 09:52

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Documento Relação de Arrecadação Dívida 2025	07/11/2025	1256016
2	Documento Estudo de Ajustes de Perdas Não Tributárias	07/11/2025	1256024
3	Documento Estudo de Ajustes de Perdas Tributárias	07/11/2025	1256027

Referência: [Processo nº 27-6071/2025](#).

Docto ID: 1236179 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

***"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL
DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO REFIS
MUNICIPAL 2025".***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Espigão do Oeste **REFIS MUNICIPAL 2025**, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, e outros débitos de natureza tributária desde que vinculados a uma indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive objeto de parcelamento cujo o fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O débito será consolidado, de forma individualizada, na data do pedido de ingresso no Programa, com todos os acréscimos legais vencidos, previstos na legislação vigente, na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária e não tributária.

Art. 2º. O crédito de natureza tributária ou não tributária poderá ser quitado à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, abrangendo obrigatoriamente todos os débitos, principais e acessórios, existentes na indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal respectivo, da seguinte forma:

I - em parcela única, com a redução de 95% (noventa e cinco por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora;

II - em até 03 (três) parcelas, com a redução de 90% (noventa por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, sem juros futuros nas parcelas; ou;

III - em até 06 (seis) parcelas, com a redução de 80% (oitenta por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, sem juros futuros nas parcelas;

IV - em até 12 (doze) parcelas, com a redução de 70% (setenta por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, com juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou fração, nas parcelas futuras;

V - em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com a redução de 60% (sessenta por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, com juros de 0,8% (oito décimos por cento) ao mês ou fração, nas parcelas futuras;

VI - em até 36 parcelas, com a redução de 50% (cinquenta por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, com juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, nas parcelas futuras;

§ 1º. O valor das parcelas por inscrição municipal ou indicação fiscal não poderá ser inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas jurídicas e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas.

§ 2º. Os contribuintes com acordo de parcelamento vigente poderão aderir ao REFIS MUNICIPAL 2025, em relação ao saldo devedor.

§ 3º. Aos débitos ajuizados, após a efetivação do parcelamento a Procuradoria Geral do Município providenciará o pedido de suspensão da ação judicial, até a quitação integral do débito.

§ 4º. Para usufruir dos benefícios do programa o sujeito passivo da obrigação tributária ou não tributária deve formalizar sua adesão que se efetivará com o pagamento da parcela única ou da primeira parcela, ficando condicionada a sua ratificação a confirmação do recebimento da respectiva parcela.

§ 5º. A opção pelo **REFIS MUNICIPAL 2025** será firmada pelo contribuinte ou seu representante legal, mediante informação do endereço eletrônico, e-mail e telefone atualizado, e apresentação dos seguintes documentos:

1) Pessoa Física:

- a) cópia do RG e CPF;
- b) cópia do comprovante de endereço atualizado;

2) Pessoa Jurídica:

- a) cópia do CNPJ atualizado;
- b) cópia da carteira de identidade e CPF dos sócios; c) cópia do comprovante de endereço atualizado dos sócios;

§ 6º. No ato da adesão ao **REFIS MUNICIPAL 2025**, deverá ser emitida a confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário e no art. 202, inciso VI, do Código Civil, que será assinado pelo contribuinte ou seu representante legal.

§ 7º. Quando o pedido de parcelamento for solicitado por representante do sujeito passivo é indispensável à anexação do instrumento de procura, com firma reconhecida em tabelionato e com poderes para formalização do parcelamento.

§ 8º. As parcelas do REFIS MUNICIPAL 2025, deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no dia seguinte ao do requerimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ou o que for indicado pelo contribuinte, desde que se mantenha o intervalo máximo de 30 dias entre as parcelas.

§ 9º. Para fins de expedição de certidões a suspensão da exigibilidade de créditos será reconhecida após a comprovação do pagamento da primeira parcela.

§ 10. O REFIS MUNICIPAL 2025 não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

§ 11. Os descontos de multa e juros dispostos nesta lei não incidirão sobre os valores já quitados em acordos de parcelamentos efetuados anteriormente em andamento ou não.

§ 12. Não haverá qualquer desconto cumulativo em relação a qualquer outro benefício de juros e multa, sendo aplicáveis apenas os mencionados nos incisos I a VI do art. 2º desta Lei.

§ 13. Tratando-se de débito tributário decorrente de auto de infração ou de penalidade pecuniária lançada por descumprimento de obrigação tributária, a fruição dos benefícios estabelecidos nesta lei, fica condicionada à regularização da obrigação principal, fato gerador do auto de infração.

Art. 3º. O crédito objeto do parcelamento sujeitar-se-á aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento.

Art. 4º. Sobre as parcelas pagas em atraso no **REFIS MUNICIPAL 2025** incidirá multa e juros moratórios nos termos dos Artigos 62A e 62B da Lei 500/98(CTM).

Art. 5º. A adesão ao **REFIS MUNICIPAL 2025** implica:

I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário e no art. 202, inciso VI, do Código Civil;

II - em expressa renúncia ao direito de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;

III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas. Parágrafo único. Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.

Art. 6º. O parcelamento será revogado automaticamente, independente de notificação, pelo atraso no pagamento de qualquer das parcelas em período superior a 90 (noventa) dias contados da data do seu vencimento, bem como se não for promovida a desistência e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos recursos e defesas já interpostos.

§ 1º. Na hipótese de não haver expediente bancário no nonagésimo dia previsto no caput deste artigo, o pagamento da parcela em atraso deverá ser efetuado antecipadamente, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§ 2º. A revogação do parcelamento implicará na exigência do saldo do débito mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança extrajudicial ou judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, inclusive com relação à multa e juros excluídos quando da adesão ao parcelamento.

Art. 7º. Para usufruir dos benefícios do programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por decreto.

Art. 8º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de Outubro de 2025.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Raiza Souza Silva Santos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda**, em 08/10/2025 às 16:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1227739** e o código verificador **9957CD5E**.



MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE CNPJ: 04695284000139

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800 - VISTA AL EGRE

Totais da Dívida Atualizada por Exercício Dt Referência: 20/10/2025 Não Listar Valores Projetados

Data Emissão: 20/10/2025
 Hora: 12:55:11
 Exercício: 2025
 Usuário: SANDRA
 Página(s): 1 de 8

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2002							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
22	ISS - Variável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2003							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	16,09	0,00	0,00	3,22	38,11	57,42
13	Tx. de Conservação de Vias	7,64	0,00	0,00	1,53	18,10	27,27
14	Tx. Resíduos Sólidos	7,64	0,00	0,00	1,53	18,10	27,27
15	Tx de Aprov. Desmembramento	48,92	0,00	0,00	9,78	115,88	174,58
21	ISS Fixo	18,54	0,00	0,00	3,71	43,92	66,17
42	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	IMP. DE RENDA RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2003	98,83	0,00	0,00	19,77	234,11	352,71
DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2004							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
130	A LIENAGÃO DE IMÓVEIS URBA NOS	60,00	0,00	0,00	12,00	125,07	197,07
	TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2004	60,00	0,00	0,00	12,00	125,07	197,07
DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2005							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
51	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-CERTIDÃO USO	14,73	0,00	0,00	2,95	29,93	47,61
54	IMP. DE RENDA RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2005	14,73	0,00	0,00	2,95	29,93	47,61
DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2006							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
22	ISS - Variável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2007							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
12	Imposto Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Tx. de Conservação de Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	ISS - Variável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE CNPJ: 04695284000139

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800 - VISTA AL EGRE

Totais da Dívida Atualizada por Exercício Dt Referência: 20/10/2025 Não Listar Valores Projetados

Data Emissão: 20/10/2025
 Hora: 12:55:11
 Exercício: 2025
 Usuário: SANDRA
 Página(s): 2 de 8

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2007

Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
	TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2008

Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
22	ISS - Variável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	IMPOSTO TRANS. INTERV IVOS-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2009

Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
22	ISS - Variável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	ISS Estimado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	IMP. DE RENDA RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2010

Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
42	ISSQN	17,46	0,00	0,00	3,49	24,13	45,08
51	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISSQN	4.166,00	0,00	0,00	833,20	5.907,82	10.907,02
53	TA XA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-CERTIDÃO USO	102,00	0,00	0,00	20,40	142,39	264,79
54	IMP. DE RENDA RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2010	4.285,46	0,00	0,00	857,09	6.074,34	11.216,89

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2011

Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
42	ISSQN	18,00	0,00	0,00	3,60	23,73	45,33
51	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	TA XA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-CERTIDÃO USO	153,44	0,00	0,00	30,70	203,23	387,37
54	IMP. DE RENDA RETIDO NA FONTE	126,81	0,00	0,00	25,36	168,42	320,59
512	ISSQN HOMOLOGADO	1.628,15	0,00	0,00	325,64	2.173,03	4.126,82
	TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2011	1.926,40	0,00	0,00	385,30	2.568,41	4.880,11

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2012

Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
42	ISSQN	215,73	0,00	0,00	43,15	262,90	521,78
43	Tx. P. serv.	8,76	0,00	0,00	1,75	10,68	21,19
51	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE CNPJ: 04695284000139

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800 - VISTA AL EGRE

Totais da Dívida Atualizada por Exercício Dt Referência: 20/10/2025 Não Listar Valores Projetados

Data Emissão: 20/10/2025
 Hora: 12:55:11
 Exercício: 2025
 Usuário: SANDRA
 Página(s): 3 de 8

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2012

Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
53	TA XA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-CERTIDÃO USO	76,69	0,00	0,00	15,35	92,12	184,16
54	IMP. DE RENDA RETIDO NA FONTE	157,50	0,00	0,00	31,50	188,31	377,31
135	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	TA XA P. PODER DE POLÍCIA-CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	ISSQN HOMOLOGADO	82,88	0,00	0,00	16,58	101,33	200,79
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2012		541,56	0,00	0,00	108,33	655,34	1.305,23

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2013

Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
1	Simples Nacional	283,87	0,00	320,25	120,82	687,74	1.412,68
10	Emolumento	28,35	0,00	0,00	5,67	31,48	65,50
22	ISS - Variável	121,37	0,00	0,00	24,27	134,15	279,79
29	Taxa p/ prestação de serviços	18,90	0,00	0,00	3,78	21,28	43,96
42	ISSQN	17,74	0,00	0,00	3,55	21,01	42,30
43	Tx. P. serv.	8,76	0,00	0,00	1,75	10,37	20,88
51	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISSQN	1.002,42	0,00	0,00	200,49	1.158,33	2.361,24
53	TA XA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-CERTIDÃO USO	75,60	0,00	0,00	15,12	88,51	179,23
54	IMP. DE RENDA RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	ISSQN RETIDO	1.763,34	0,00	0,00	352,67	1.972,88	4.088,89
232	RECEITAS DIVERSAS	23,62	0,00	0,00	4,72	26,43	54,77
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2013		3.343,97	0,00	320,25	732,84	4.152,18	8.549,24

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2014

Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
1	Simples Nacional	456,89	0,00	471,18	185,62	966,82	2.080,51
10	Emolumento	29,91	0,00	0,00	5,97	31,73	67,61
22	ISS - Variável	220,82	0,00	0,00	44,16	232,37	497,35
42	ISSQN	637,98	0,00	0,00	127,60	648,53	1.414,11
44	IRRF	2.517,83	0,00	0,00	503,57	2.535,29	5.556,69
211	ISS RETIDO	28,00	0,00	0,00	5,60	28,70	62,30
232	RECEITAS DIVERSAS	19,94	0,00	0,00	3,99	21,51	45,44
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2014		3.911,37	0,00	471,18	876,51	4.464,95	9.724,01

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2015

Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
1	Simples Nacional	1.911,36	0,00	1.713,43	724,97	3.288,16	7.637,92
10	Emolumento	20,68	0,00	0,00	4,14	19,47	44,29
22	ISS - Variável	50,00	0,00	0,00	10,00	47,09	107,09





MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE CNPJ: 04695284000139

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800 - VISTA AL EGRE

Totais da Dívida Atualizada por Exercício Dt Referência: 20/10/2025 Não Listar Valores Projetados

Data Emissão: 20/10/2025
 Hora: 12:55:11
 Exercício: 2025
 Usuário: SANDRA
 Página(s): 4 de 8

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2015

Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
29	Taxa p/ prestação de serviços	131,68	0,00	0,00	26,34	120,11	278,13
42	ISSQN	6.065,30	0,00	0,00	1.213,06	5.673,97	12.952,33
232	RECEITAS DIVERSAS	46,52	0,00	0,00	9,31	42,48	98,31
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2015		8.225,54	0,00	1.713,43	1.987,82	9.191,28	21.118,07

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2016

Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
1	Simples Nacional	4.450,89	0,00	3.464,47	1.583,06	6.252,70	15.751,12
10	Emolumento	34,29	0,00	0,00	6,87	26,06	67,22
22	ISS - Variável	197,65	0,00	0,00	39,53	149,38	386,56
42	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	IRRF	47,87	0,00	0,00	9,57	39,04	96,48
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2016		4.730,70	0,00	3.464,47	1.639,03	6.467,18	16.301,38

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2017

Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
1	Simples Nacional	15.039,21	0,00	9.300,89	4.868,06	16.592,80	45.800,96
10	Emolumento	12,25	0,00	0,00	2,45	8,01	22,71
22	ISS - Variável	381,23	0,00	257,12	127,67	449,50	1.215,52
42	ISSQN	412,83	0,00	275,61	137,69	466,48	1.292,61
126	Multa	13.013,50	0,00	0,00	2.602,70	8.537,93	24.154,13
513	REST PAGTO INDEV IDO- PREFEITUR	40,00	0,00	0,00	8,00	26,15	74,15
524	PATRULHA MECANIZADA	1.288,85	0,00	0,00	257,77	829,52	2.376,14
525	PROCAFE	5.621,87	0,00	0,00	1.124,37	3.628,22	10.374,46
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2017		35.809,74	0,00	9.833,62	9.128,71	30.538,61	85.310,68

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2018

Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
1	Simples Nacional	35.627,00	0,00	21.087,91	11.343,05	34.293,22	102.351,18
126	Multa	3.827,50	0,00	0,00	765,50	2.361,18	6.954,18
136	TA XA P. PODER DE POLÍCIA-CONSTRUÇÃO	582,89	0,00	0,00	116,58	365,76	1.065,23
524	PATRULHA MECANIZADA	503,74	0,00	0,00	100,75	297,86	902,35
525	PROCAFE	2.158,50	0,00	0,00	431,70	1.276,32	3.866,52
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2018		42.699,63	0,00	21.087,91	12.757,58	38.594,34	115.139,46

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2019

Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
1	Simples Nacional	31.972,81	0,00	17.173,27	9.829,25	27.122,73	86.098,06





MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE CNPJ: 04695284000139

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800 - VISTA AL EGRE

Totais da Dívida Atualizada por Exercício Dt Referência: 20/10/2025 Não Listar Valores Projetados

Data Emissão: 20/10/2025
 Hora: 12:55:11
 Exercício: 2025
 Usuário: SANDRA
 Página(s): 5 de 8

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2019

Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	175,74	0,00	96,33	54,42	151,83	478,32
12	Imposto Territorial	6.422,55	0,00	3.488,41	1.982,20	5.482,71	17.375,87
14	Tx. Resíduos Sólidos	495,20	0,00	269,46	152,93	423,74	1.341,33
134	IMPOSTO TRANS. INTERV IVOS-ITBI	791,90	0,00	0,00	158,38	447,98	1.398,26
226	MULTAS	823,30	0,00	0,00	164,66	474,47	1.462,43
524	PA TRULHA MECANIZADA	356,77	0,00	0,00	71,35	198,11	626,23
525	PROCAFE	4.555,50	0,00	0,00	911,10	2.529,67	7.996,27
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2019		45.593,77	0,00	21.027,47	13.324,29	36.831,24	116.776,77

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2020

Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
1	Simples Nacional	30.557,84	0,00	15.237,92	9.159,24	23.464,57	78.419,57
24	Tx. Fisc/Func.	50,35	0,00	0,50	10,17	26,79	87,81
27	Tx. de Fisc. Vig. Sanitária	70,67	0,00	0,71	14,28	37,60	123,26
51	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISSQN	5.045,78	0,00	0,00	1.009,16	2.611,44	8.666,38
212	AUTO DE INFRAÇÃO	3.180,24	0,00	0,00	636,06	1.646,73	5.463,03
525	PROCAFE	1.570,56	0,00	0,00	314,11	795,02	2.679,69
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2020		40.475,45	0,00	15.239,13	11.143,02	28.582,15	95.439,75

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2021

Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
1	Simples Nacional	48.398,94	0,00	22.162,22	14.112,31	33.756,15	118.429,62
6	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE Á REAS	5.589,58	0,00	2.702,56	1.658,43	4.092,17	14.042,74
11	Imposto Predial	401,05	0,00	18,39	48,51	27,07	495,02
12	Imposto Territorial	3.071,45	0,00	1.465,64	907,41	2.210,56	7.655,06
14	Tx. Resíduos Sólidos	130,96	0,00	10,13	17,50	15,12	173,71
24	Tx. Fisc/Func.	138,22	0,00	7,41	29,13	72,13	246,89
27	Tx. de Fisc. Vig. Sanitária	169,38	0,00	10,15	35,90	89,40	304,83
42	ISSQN	90,00	0,00	40,74	26,15	60,49	217,38
51	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISSQN	14.106,07	0,00	0,00	2.821,22	6.928,53	23.855,82
525	PROCAFE	8.322,00	0,00	2.993,25	2.263,05	5.235,57	18.813,87
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2021		80.417,65	0,00	29.410,49	21.919,61	52.487,19	184.234,94

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2022

Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
1	Simples Nacional	77.971,27	0,00	28.213,58	21.237,10	40.576,87	167.998,82
6	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE Á REAS	9.313,32	0,00	4.148,15	2.692,30	5.902,86	22.056,63
10	Emolumento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE CNPJ: 04695284000139

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800 - VISTA AL EGRE

Totais da Dívida Atualizada por Exercício Dt Referência: 20/10/2025 Não Listar Valores Projetados

Data Emissão: 20/10/2025
 Hora: 12:55:11
 Exercício: 2025
 Usuário: SANDRA
 Página(s): 6 de 8

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2022

Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	422,49	0,00	7,92	46,52	11,10	488,03
14	Tx. Resíduos Sólidos	143,40	0,00	2,69	15,78	3,77	165,64
24	Tx. Fisc/Func.	595,27	0,00	158,06	150,67	316,80	1.220,80
27	Tx. de Fisc. Vig. Sanitária	510,42	0,00	133,37	128,76	272,87	1.045,42
42	ISSQN	37,50	0,00	16,70	10,84	24,68	89,72
51	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISSQN	52.829,55	0,00	0,00	10.565,92	19.839,96	83.235,43
52	TAXA P. EXERC. PODER POLÍCIA	7.601,05	0,00	0,00	1.520,21	2.865,60	11.986,86
223	RECEITA DE CONCESSÃO	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
226	MULTAS	1.389,31	0,00	0,00	277,86	523,77	2.190,94
524	PA TRULHA MECANIZADA	6.849,60	0,00	0,00	1.369,92	2.470,56	10.690,08
525	PROCAFE	2.808,50	0,00	941,97	750,09	1.295,42	5.795,98
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2022		169.971,68	0,00	33.622,44	38.765,97	74.104,26	316.464,35

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2023

Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
1	Simples Nacional	80.885,11	0,00	20.083,98	20.193,84	26.770,36	147.933,29
10	Emolumento	36,06	0,00	0,58	7,33	9,82	53,79
11	Imposto Predial	658,09	0,00	66,86	103,90	88,63	917,48
14	Tx. Resíduos Sólidos	314,08	0,00	44,90	57,08	59,31	475,37
24	Tx. Fisc/Func.	451,88	0,00	24,94	95,37	137,44	709,63
27	Tx. de Fisc. Vig. Sanitária	450,76	0,00	32,04	96,56	142,95	722,31
51	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISSQN	8.668,17	0,00	0,00	1.733,64	2.203,18	12.604,99
134	IMPOSTO TRANS. INTERV IVOS-ITBI	137.672,55	0,00	0,00	27.534,51	29.365,55	194.572,61
524	PA TRULHA MECANIZADA	9.460,42	0,00	0,00	1.892,08	2.272,69	13.625,19
526	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	13.072,04	0,00	0,00	2.614,41	2.915,06	18.601,51
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2023		251.669,16	0,00	20.253,30	54.328,72	63.964,99	390.216,17

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2024

Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
1	Simples Nacional	98.809,34	0,00	13.276,83	22.417,18	16.437,49	150.940,84
11	Imposto Predial	449,40	0,00	10,05	50,80	13,79	524,04
12	Imposto Territorial	2.567,27	0,00	370,16	587,49	453,28	3.978,20
14	Tx. Resíduos Sólidos	324,40	0,00	25,60	54,01	31,97	435,98
18	Taxas Prest. de Serv.-Alteração de Cadastro	218,72	0,00	0,00	43,74	23,86	286,32
21	ISS Fixo	2.028,64	0,00	201,04	445,94	243,26	2.918,88
22	ISS - Variável	1.046,15	0,00	0,00	209,23	114,14	1.369,52
24	Tx. Fisc/Func.	748,64	0,00	23,82	140,25	90,37	1.003,08





MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE CNPJ: 04695284000139

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800 - VISTA AL EGRE

Totais da Dívida Atualizada por Exercício Dt Referência: 20/10/2025 Não Listar Valores Projetados

Data Emissão: 20/10/2025
 Hora: 12:55:11
 Exercício: 2025
 Usuário: SANDRA
 Página(s): 7 de 8

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2024							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
26	Tx. de Publicidade	63,67	0,00	4,17	13,56	6,30	87,70
27	Tx. de Fisc. Vig. Sanitária	645,82	0,00	15,93	119,83	78,63	860,21
29	Taxa p/ prestação de serviços	289,82	0,00	3,81	58,73	34,19	386,55
37	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBA NOS	220,17	0,00	0,00	44,03	26,24	290,44
42	ISSQN	1.238,68	0,00	0,00	247,74	190,88	1.677,30
51	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISSQN	8.079,65	0,00	0,00	1.615,92	1.480,47	11.176,04
134	IMPOSTO TRANS. INTERIVIOS-ITBI	2.660,00	0,00	0,00	532,00	373,44	3.565,44
226	MULTAS	3.245,47	0,00	0,00	649,09	354,08	4.248,64
524	PA TRULHA MECANIZADA	75.263,40	0,00	0,00	15.052,67	11.009,39	101.325,46
550	TAXA DE CERTIDÃO AMBIENTAL	112,69	0,00	0,00	22,54	12,29	147,52
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2024		198.011,93	0,00	13.931,41	42.304,75	30.974,07	285.222,16

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2025							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
1	Simples Nacional	358.185,00	0,00	6.619,81	27.660,06	8.577,57	401.042,44
6	TA XA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE Á REAS	7.421,73	0,00	481,89	1.365,47	587,73	9.856,82
10	Emolumento	115,26	0,00	0,38	15,63	6,67	137,94
11	Imposto Predial	284.178,13	0,00	9.407,38	48.496,24	12.454,35	354.536,10
12	Imposto Territorial	408.834,25	0,00	12.144,54	62.661,76	16.245,54	499.886,09
14	Tx. Resíduos Sólidos	494.051,58	0,00	17.088,33	87.716,82	22.560,56	621.417,29
18	Taxas Prest. de Serv.-Alteração de Cadastro	9.173,63	0,00	20,37	1.178,54	300,15	10.672,69
19	Taxa Certidão	38,42	0,00	0,00	7,68	2,60	48,70
21	ISS Fixo	66.900,08	0,00	1.207,33	5.034,08	1.600,59	74.742,08
22	ISS - Variável	12.722,84	0,00	0,00	1.935,83	704,22	15.362,89
24	Tx. Fisc/Func.	428.105,81	0,00	33.016,30	91.226,45	40.311,57	592.660,13
25	Tx. Lic. Hor. Especial	3.169,58	0,00	252,30	684,38	306,60	4.412,86
26	Tx. de Publicidade	13.112,47	0,00	969,41	2.768,46	1.200,35	18.050,69
27	Tx. de Fisc. Vig. Sanitária	119.752,59	0,00	9.100,54	25.402,43	11.194,12	165.449,68
29	Taxa p/ prestação de serviços	3.794,74	0,00	13,52	397,95	105,48	4.311,69
42	ISSQN	56.552,11	0,00	621,33	4.051,17	849,52	62.074,13
51	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISSQN	51.202,28	0,00	0,00	6.247,38	1.583,16	59.032,82
52	TAXA P. EXERC. PODER POLÍCIA	9.632,40	0,00	0,00	426,48	118,22	10.177,10
53	TA XA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-CERTIDÃO USO	240,10	0,00	0,00	0,00	0,00	240,10
58	RESTITUIÇÃO PELO PAG. INDEVIDO	5.342,66	0,00	0,00	1.068,53	422,07	6.833,26
62	TAXA P. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.720,74	0,00	0,00	0,00	0,00	2.720,74
120	TAXA HABITE-SE	316,96	0,00	0,00	31,70	10,71	359,37
126	Multa	48.554,04	0,00	0,00	8.455,44	1.785,09	58.794,57





MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE CNPJ: 04695284000139

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800 - VISTA AL EGRE

Totais da Dívida Atualizada por Exercício Dt Referência: 20/10/2025 Não Listar Valores Projetados

Data Emissão: 20/10/2025
Hora: 12:55:11
Exercício: 2025
Usuário: SANDRA
Página(s): 8 de 8

DÍVIDA DO EXERCÍCIO DE : 2025							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
134	IMPOSTO TRANS. INTERIVOS-ITBI	129.959,24	0,00	0,00	1.093,50	405,21	131.457,95
140	RESTITUIÇÃO	11.574,83	0,00	0,00	1.413,16	396,80	13.384,79
212	AUTO DE INFRAÇÃO	9.644,32	0,00	0,00	1.290,14	287,67	11.222,13
226	MULTAS	128.151,01	0,00	0,00	19.063,56	6.521,50	153.736,07
523	TAXA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE	596,16	0,00	0,00	0,00	0,00	596,16
524	PA TRULHA MECANIZADA	117.612,37	0,00	0,00	6.645,13	2.537,41	126.794,91
546	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	960,48	0,00	0,00	0,00	0,00	960,48
547	TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - TAA	120,06	0,00	0,00	0,00	0,00	120,06
550	TAXA DE CERTIDÃO AMBIENTAL	1.688,21	0,00	0,00	178,07	53,41	1.919,69
553	TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DIVERSOS -	240,12	0,00	0,00	0,00	0,00	240,12
554	Imposto de Renda Retido na Fonte (Pessoa Jurídica)	16.526,71	0,00	0,09	0,61	0,18	16.527,59
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2025		2.801.190,92	0,00	90.943,52	406.516,65	131.129,05	3.429.780,14
TOTAL GERAL:		3.692.978,50	0,00	261.318,62	616.810,94	521.168,69	5.092.276,75





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento	Relação de Arrecadação Dívida 2025	
ID:	1256016	Processo
CRC:	7D1CA652	
Processo:	27-6071/2025	
Usuário:	Sueli Balbinot da Silva	
Criação:	07/11/2025 08:09:42	Finalização: 07/11/2025 08:10:43
MD5:	D2F1331FA1F1982387883FC529AF7BCA	
SHA256:	4E1A4EF7077D195B0699069786710D9A3495D682B9CB1496183FA5139FF1C357	

Súmula/Objeto:

“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO REFIS MUNICIPAL 2025”.

INTERESSADOS

ASSUNTOS

EMISSÃO DE DECRETO 07/11/2025 08:09:42

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 115 16/10/2025 1236179

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1256016 e o CRC 7D1CA652.



MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE CNPJ: 04695284000139

Exercício: 2024
Data Base: 31/12/2024

Ajustes de Perdas Prováveis - Pelo Histórico das Médias Percentuais Recebimento TIPO DE RECEITA: NÃO TRIBUTÁRIA - Corrigido/Atualizado

VALORES INSCRITOS

Ano da Dívida Ativa	Anteriores	2019	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
Valores Inscritos (Exc. Cancelados)	28.649,88	8.542,50	10.520,57	72.799,82	3.513.511,08	70.989,10	559.841,27	4.264.854,22

VALORES PAGOS

Ano da Dívida Ativa	Anteriores	2019	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
Recebidos no mesmo Exercício	27.471,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.668,54	18.668,54
Recebidos no 1º Exercício		0,00	424,03	0,00	13.590,25	4.515,96		18.530,24
Recebidos no 2º Exercício		0,00	1.914,75	1.088,88	11.120,99			14.124,63
Recebidos no 3º Exercício		0,00	557,80	0,00				557,80
Recebidos no 4º Exercício		0,00	1.337,72					1.337,72
Recebidos no 5º Exercício		0,00						0,00
Total	27.471,03	0,00	4.234,31	1.088,88	24.711,24	4.515,96	18.668,54	80.689,97

PERCENTUAIS RECEBIDOS

Ano da Dívida Ativa	Anteriores	2019	2020	2021	2022	2023	2024	MÉDIA
Recebidos no mesmo Exercício	95,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,33	0,56
Recebidos no 1º Exercício		0,00	4,03	0,00	0,39	6,36		2,16
Recebidos no 2º Exercício		0,00	18,20	1,50	0,32			5,00
Recebidos no 3º Exercício		0,00	5,30	0,00				1,77
Recebidos no 4º Exercício		0,00	12,72					6,36
Recebidos no 5º Exercício		0,00						0,00

VALORES EM ABERTO / AJUSTE PARA PERDAS

Ano da Dívida Ativa	Anteriores	2019	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
Previsão % de Recebimento	0,00	0,00	0,00	6,36	8,12	13,13	15,28	9,03
Previsão % de Perda	100,00	100,00	100,00	93,64	91,88	86,87	84,72	90,97
Saldo da Dívida Ativa (Principal)	1.178,86	8.542,50	6.046,53	71.710,94	3.488.799,83	66.473,14	541.172,73	4.183.924,53
Saldo da Dívida Ativa (Corrigido)	2.064,55	14.566,33	9.519,39	114.178,16	5.266.885,66	92.071,32	645.597,89	6.144.883,30
% em Aberto da Dívida Ativa	4,11	100,00	57,47	98,50	99,30	93,64	96,67	98,10
% Recuperável do Saldo em Aberto	0,00	0,00	0,00	6,45	8,18	14,02	15,81	9,00
% Perda do Saldo em Aberto	100,00	100,00	100,00	93,55	91,82	85,98	84,19	91,00
Saldo da Dívida Ativa (Recuperável)	0,00	0,00	0,00	7.369,26	430.964,70	12.908,35	102.075,89	553.318,20
Saldo do Ajuste para Perdas	2.064,55	14.566,33	9.519,39	106.808,90	4.835.920,96	79.162,97	543.522,00	5.591.565,10

Observações:

A previsão de recebimento para o ano 2019 foi estimada em 50% da prevista para o 2020.

A previsão de recebimento para exercícios anteriores a 2019 foi estimada em 50% da prevista para o 2019.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espiagaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento	Estudo de Ajustes de Perdas Não	07/11/2025
ID: 1256024	Processo	Documento
CRC: 6EFC59AC		
Processo: 27-6071/2025		
Usuário: Sueli Balbinot da Silva		
Criação: 07/11/2025 08:10:54	Finalização: 07/11/2025 08:11:34	
MD5: 9303E0B5530A96684A93749FACCB27C		
SHA256: BBE122D7CF5C34E67E1D9852A044C3F39477EABBB4239D175E2AEF39AF75109F		

Súmula/Objeto:

“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO REFIS MUNICIPAL 2025”.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE ESPIGAO D OESTE RO 07/11/2025 08:10:54

ASSUNTOS

EMISSÃO DE DECRETO 07/11/2025 08:10:54

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 115 16/10/2025 1236179

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1256024 e o CRC 6EFC59AC.



MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE CNPJ: 04695284000139

Exercício: 2024
Data Base: 31/12/2024

Ajustes de Perdas Prováveis - Pelo Histórico das Médias Percentuais Recebimento TIPO DE RECEITA: TRIBUTÁRIA - Corrigido/Atualizado

VALORES INSCRITOS

Ano da Dívida Ativa	Anteriores	2019	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
Valores Inscritos (Exc. Cancelados)	4.043.686,41	649.158,86	733.807,49	687.753,15	994.217,67	1.053.097,30	1.126.696,53	9.288.417,42

VALORES PAGOS

Ano da Dívida Ativa	Anteriores	2019	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
Recebidos no mesmo Exercício	3.782.602,75	834,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834,50
Recebidos no 1º Exercício		261.662,09	376.624,35	327.806,34	543.980,93	434.378,64		1.944.452,36
Recebidos no 2º Exercício		153.672,45	143.790,54	164.896,18	150.619,95			612.979,12
Recebidos no 3º Exercício		79.564,60	75.061,67	46.385,10				201.011,36
Recebidos no 4º Exercício		55.338,02	22.817,05					78.155,08
Recebidos no 5º Exercício		18.924,50						18.924,50
Total	3.782.602,75	569.996,17	618.293,61	539.087,63	694.600,89	434.378,64	0,00	6.638.959,68

PERCENTUAIS RECEBIDOS

Ano da Dívida Ativa	Anteriores	2019	2020	2021	2022	2023	2024	MÉDIA
Recebidos no mesmo Exercício	93,54	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
Recebidos no 1º Exercício		40,31	51,32	47,66	54,71	41,25		47,05
Recebidos no 2º Exercício		23,67	19,60	23,98	15,15			20,60
Recebidos no 3º Exercício		12,26	10,23	6,74				9,74
Recebidos no 4º Exercício		8,52	3,11					5,82
Recebidos no 5º Exercício		2,92						2,92

VALORES EM ABERTO / AJUSTE PARA PERDAS

Ano da Dívida Ativa	Anteriores	2019	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
Previsão % de Recebimento	0,73	1,46	2,92	8,73	18,48	39,07	86,13	18,15
Previsão % de Perda	99,27	98,54	97,08	91,27	81,52	60,93	13,87	81,85
Saldo da Dívida Ativa (Principal)	255.592,99	79.162,69	115.410,39	148.559,23	299.491,60	618.586,66	1.126.696,53	2.643.500,09
Saldo da Dívida Ativa (Corrigido)	650.592,78	186.158,87	251.267,69	310.062,17	564.466,35	980.909,11	1.495.449,26	4.438.906,23
% em Aberto da Dívida Ativa	6,32	12,19	15,73	21,60	30,12	58,74	100,00	28,46
% Recuperável do Saldo em Aberto	11,53	11,95	18,54	40,43	61,33	66,52	86,13	57,58
% Perda do Saldo em Aberto	88,47	88,05	81,46	59,57	38,67	33,48	13,87	42,42
Saldo da Dívida Ativa (Recuperável)	75.015,55	22.251,42	46.574,42	125.344,89	346.204,77	652.504,78	1.287.963,77	2.555.859,60
Saldo do Ajuste para Perdas	575.577,23	163.907,45	204.693,27	184.717,28	218.261,58	328.404,33	207.485,49	1.883.046,63

Observações:

A previsão de recebimento para o ano 2019 foi estimada em 50% da prevista para o 2020.

A previsão de recebimento para exercícios anteriores a 2019 foi estimada em 50% da prevista para o 2019.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Documento	Identificação/Número Estudo de Ajustes de Perdas Tributárias	Data 07/11/2025
ID: 1256027		Processo
CRC: 697491EB		Documento
Processo: 27-6071/2025		
Usuário: Sueli Balbinot da Silva		
Criação: 07/11/2025 08:11:45	Finalização: 07/11/2025 08:12:12	
MD5: A4AF717FA5511E9E1D09F730C711D0C9		
SHA256: D0E30DC43D5764CC950BC6082DC06D388D22EC6640C9ACD106C12DC7C3DAE303		

Súmula/Objeto:

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO REFIS MUNICIPAL 2025".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO D OESTE	RO	07/11/2025 08:11:45
---	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

EMISSÃO DE DECRETO	07/11/2025 08:11:45
--------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 115	16/10/2025	1236179
--------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1256027 e o CRC 697491EB.